estado da paraíba prefeitura municipal de são miguel de taipú comissão permanente de licitação



CONTRATO Nº: 00029/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 031.402.624-00, Carteira de Identidade nº 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - AV DOM PEDRO I, 896 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 00.518.251/0002-43, neste ato representado por Saulo Freire de Araujo, Brasileira, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 07, Palmeiras - Campina Grande - PB, CPF nº 151.086.604-30, Carteira de Identidade nº 361890 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

_ste contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MIDADE	CUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	UND	44	57,74	2.540,56
2	Tratamento Oftalmologico de paciente com Glaucoma Binocular - associação(1*, 2* e 3* linha) -	UND	14	226,02	3.164,28
	Tratamento Oftalmologico de paciente com Glaucoma Binocular (3º linha)	UND	8	127,98	1.023,84
	Tratamento Oftalmologico de paciente com Glaucoma Binocular - associação(1* e 2* linha) -	UND	6	98,04	588,24
5	Tratamento Oftalmologico de paciente com Glaucoma Binocular (2ª linha)	UND	10	79,38	793,80
	Tratamento Oftalmologico de paciente com Glaucoma Binocular (l* linha)	UND	6	18,66	111,96
	Total do	Lota:			8.222,68
	,				
- Grand Co. aproximato	учен унивант, выправоння вывода наменцыя и проторожения п	Total:			8.222.6

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.222,68 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Scanned with CamScanner

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Dei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2002 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

000436 3390.35 99 Serviços de Consultoria

000438 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento,
 sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria oridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vías, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	São Miguel de Taipu - PB, 25 de outro de 2010.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	CLODOALDO BELTRAD BEZERRA DE MELO
	031.402.624-00
	PELO CONTRATADO O QUIO FIRITO DE DE CONTRATADO O QUIO FIRITO DE DE CONTRATADO DE CON
	OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI
	SAULO FREIRE DE ARAUJO
	151.086.604-30



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 37 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 26 DE JULHO DE 2018.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R\$ 8.222,68.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Julho de 2018.

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2018. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2002 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 000436 3390.35 99 Serviços de Consultoria 000438 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00029/2018 - 25.07.18 - OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R\$ 8.222,68.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2018 às 14:03:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 58797/18 da subcategoria Licitações , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00005/2018

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Municipio

ata de Homologação: 20/07/2018

esponsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Valor Estimado: R\$ 8.222,68

Valor: R\$ 8.222,68

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.222,68

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Oftalmoclinica Saulo Freire Eireli - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.518.251/0002-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	32032738c4c2f181132b04c63e89123e

João Pessoa, 26 de Julho de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2018 às 11:30:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 63212/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000292018 Data da Publicação: 26/07/2018 Data da Assinatura: 25/07/2018 Data Final do Contrato: 31/12/2018 Valor Contratado: R\$ 8.222,68 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS Contratado (Nome): Oftalmoclinica Saulo Freire Eireli - Me

Contratado (CNPJ): 00.518.251/0002-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3a75d043c832cba30214c1585527c44f

João Pessoa, 09 de Agosto de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB